

COMUNICADO 24/08/2020

Em conformidade com o Plano São Paulo e determinações do COE – Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública de Batatais, **Resolução COE 17/20**, de 24/08/2020, o horário de **funcionamento do comércio NÃO ESSENCIAL** passa ser o seguinte:

Comércio	Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-Feira: das 10h às 18h Sábados: das 09h às 14h	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade 40% limitada • Horário Reduzido (8 horas) • Adoção de protocolo geral e setorial específico Plano São Paulo
Serviços	Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-Feira: das 07h às 15h Sábados: das 07h às 13h	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade 40% limitada • Horário Reduzido (8 horas) • Adoção de protocolo geral e setorial específico Plano São Paulo
Consumo Local (Bares, Restaurantes e Similares)	<p>Horário de Funcionamento:</p> <p>Restaurantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Que servem café da manhã, almoço e jantar: das 06h30 às 08h30; das 11h às 14h e das 19h às 22h • Que servem almoço e jantar: 11h00 às 15h00 e das 18h às 22h • Que servem somente almoço ou jantar: das 10h30 às 18h30 ou das 14h00 às 22h00 <p>Pizzarias e Lanchonetes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Das 14h às 22h • Horário fracionado em dois períodos, de livre escolha do estabelecimento. <p>Barzinhos e Pub: das 14h00 às 22h00</p> <p>Carrinhos de Lanches – Pontos Fixos e Food Trucks: somente Delivery e Drive Thru, <u>não é permitido o consumo no local.</u></p> <p>Conveniências, Padarias e Cafés:</p> <ul style="list-style-type: none"> • horário de funcionamento em conformidade com Alvará • horário limitado a 8h para o consumo no local, podendo ser fracionado em até três períodos. <p>Bares e Botecos: um período de 08h00 ou horário fracionado em dois períodos.</p> <p>Sorveterias: um período de 08h00 ou horário fracionado em dois períodos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Somente ao ar livre ou áreas arejadas. Entende-se por área arejada: local junto às portas e janelas abertas favorecendo a corrente de ar. • Capacidade limitada em 40% da área de atendimento do estabelecimento. • Horário reduzido de 08h00 por dia. • Consumo no local até às 22h00. • Distanciamento mínimo de 2 metros entre as mesas, utilizando como padrão uma mesa de bar que mede 70x70cm. • Proibido o consumo no balcão, permitido o atendimento somente nas mesas ou <i>bristrôs</i>. • Limitado a duas pessoas por mesa, respeitando o distanciamento de 1,5m entre as pessoas. • Pista de alimentos deve ser isolada com funcionário devidamente paramentado para servir os clientes, e manter o distanciamento entre as pessoas. • Vedado o sistema “Self Service” • Adoção de protocolo geral e setorial específico Plano São Paulo • Fixar na entrada do estabelecimento cartaz ou placa indicando os dias e horários de atendimento permitidos para o consumo no local (vide modelo no site da ACE Batatais) • Os estabelecimentos autorizados para o atendimento para o consumo no local estão sujeitos a fiscalização da Prefeitura quanto aos dias e horários de atendimento, normas e protocolos sanitários exigidos. • Devem suspender o serviço de mesa e o consumo local nos demais horários, em que poderão comercializar somente produtos embalados para viagem. • É permitido os serviços Delivery
Comercio Ambulante	Proibido	<ul style="list-style-type: none"> • Vedado atividade de ambulante não alimentício. (inciso I, art. 3º, Resolução COE 16/2020)
Salões de Beleza e Barbearia	Horário de Funcionamento: Segunda a Sábado: das 11h às 19h	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade 40% limitada • Horário Reduzido (8 horas) • Adoção de protocolo geral e setorial específico.
Academias de Esportes e Centros de Ginástica	Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-Feira: das 07h às 11h das 16h às 20h Sábados: das 07h às 15h	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de 30% limitada • Horário Reduzido (8 horas) • Agendamento Prévio com Hora Marcada • Permissão apenas de aulas e práticas individuais • Aulas e práticas em grupo suspensas • Adoção de protocolo geral e setorial específico – Plano São Paulo

- 1- As atividades citadas acima (**Não Essenciais**) se obrigam a limitar o acesso de clientes à capacidade máxima prevista para o estabelecimento e cumprir os protocolos intersetoriais e setoriais do Plano São Paulo (vide site da ACE Batatais www.acebatatais.com.br na aba Covid-19). Observar o alvará de funcionamento, decretos e demais resoluções já publicadas pela Prefeitura e COE para o atendimento presencial.
- 2- **Atividades Essenciais:** conforme previsto no §1º do artigo 2º do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, poderão funcionar (sem restrição de horário para atendimento presencial), conforme estabelecido em alvará de funcionamento e demais resoluções já publicadas para atendimento presencial. (inciso I, art. 1º, Resolução COE 16/2020), observadas as restrições para o consumo no local, limitados a 8h por dia.